

Lei Municipal nº 291, de 13 de outubro de 1983.

"Autoriza a desapropriação de terreno localizado no perímetro urbano, para abertura de rua no Bairro Santa Rita."

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terreno de 250,00² (duzentos e cinquenta) metros quadrados, de propriedade do Senhor Homero de Biva, para abertura do cruzamento das Ruas Santa Cruz com a Belo Horizonte desta localidade, podendo a Prefeitura dispor da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para a concretização da transação.

Artigo 2º - A despesa judicial oriunda com a desapropriação constante no artigo 1º desta Lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente no Gabinete do Prefeito em encargos diversos.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º poderá ser amigável ou judicial.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para face as despesas oriundas da desapropriação, referente ao preço do terreno, conforme xerox da planta em anexo, e conforme a valiação de pessoas peritas no mercado.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São Sebastião da Bela Vista, 176, 13 de outubro de 1983.

Silda Rytbaum, Secretária

Jose Barbosa Nadalini, Prefeito Municipal